

**LEI Nº 870**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Albertina para o exercício financeiro de 2001.

O Povo do Município de Albertina através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu em seu nome sanciono a Lei:

Artº - Fica aprovado a lei do orçamento do Município de Albertina para o exercício financeiro de 2001, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita em R\$ 2.669.600,00 e fixa a despesa em igual importância.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor observando o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	2.669.600,00
Receita Tributária	49.750,00
Receita Patrimonial	100,00
Receita Industrial	40.000,00
Transfer. Correntes	2.567,250,00
Outras Rec. Correntes	12.500,00
Recita estimada.....\$	2.669.600,00

Artº 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecidas nos quadros anexos e distribuídos por órgãos da administração e conforme o seguinte desdobramento:

Legislativo	34.500,00
Administ\ Planejamento	396.800,00
Comunicações	5.500,00
Defesa Nasc. Seg. Pública	5.000,00
Desenvolvimento Regional	15.000,00
Educação e Cultura	1.102.800,00
Habitação e Hurbanismo	160.500,00
Saude e Saneamento	367.000,00
Assistencia e Previdencia	234.000,00
Transportes	288.500,00
Reserva de Contingência	60.000,00
Total.....	2.669,600,00

Artº 4º - Durante a execução orçamentaria fica o executivo autorizado a abrir créditos suplementares para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

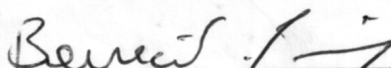
a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentaria conf. disposto no item III do art. 43 da Lei 4320/64

b) Utilizar o exesso de arrecadação apurado na forma de paragrafo 3º do art.43 da Lei 4320/64.

c) Utilizar a dotação Reserva de Contingência

Artº 5º- Ficam revogadas as disposições em contrario entrando esta Lei em vigor a partir de Janeiro de 2001.

Albertina, 29 Setembro de 2000

  
**BENEDITO EDVINO LUIZ - PREFEITO**